

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 09/03/2020

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Horto Florestal de Ubá

Rodovia Ubá-Juiz de Fora, KM 02, s/n - Horto Florestal, Ubá -
MG, 36500-000

Telefone: (061) 3348-0454

E-mail: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, Tipo Menor Preço, modo de disputa aberto, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa para execução de cercamento voltados à recuperação das áreas atendidas pelo projeto em minas gerais, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

- 1.3.** A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de a FINATEC ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.
- 1.4.** Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.

- 2.1.** As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência.**
- 2.2.** A contratação será imediata e a prestação do serviço observará os prazos e condições previstos no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.
- 3.2.** Estará impedida de participar a empresa que:
- 3.2.1.** Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2.** Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;
 - 3.2.3.** Estiver inadimplente com a FINATEC;
 - 3.2.4.** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;
 - 3.2.5.** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. REPRESENTAÇÃO

- 4.1.** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de

procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.2.** As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 4.3.** O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 4.4.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5.** A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6.** Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 003/2020

Razão Social da empresa
Envelope 1 – Proposta

Seleção Pública nº 003/2020

Razão Social da empresa
Envelope 2 – Habilitação

- 5.2.** As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Seleção Pública, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DA FINATEC.**
- 5.3.** Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo do endereço constante no preâmbulo **até às 17h do dia 05/03/2020.**
- 5.4.** A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos.
- 5.5.** Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, o mesmo participará com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de negociar preços.
- 5.6.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, as empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.
- 5.7.** Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.
- 5.8.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.9.** Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

5.10. Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

- 6.1.** A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 6.2.** A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.
- 6.3.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 6.4.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.5.** O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.
- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos

preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.8. A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título, conforme modelo em anexo V.

6.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Presidente da **Comissão de Seleção** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote com a diferença mínima entre eles de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8.3. Será (ão) classificada(s) as proposta(s) de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) essa proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 8.3, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço por lote não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6. A validade da Seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, ficando a critério da **Comissão de Seleção** realizá-la ou não diante dessa circunstância.

- 8.7.** Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas por lote, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante que apresentou o maior preço.
- 8.8.** Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.9.** Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão de Seleção, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados nesta Seleção, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei.
- 8.11.** Apurada a proposta final de menor preço, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

- 9.1.** Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 9.2.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço global por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.3.** O Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua

exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

- 9.4.** O Presidente da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.** Se for o caso, o Presidente da Comissão de Seleção exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente imediatamente amostra ou prospecto do item, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- 9.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.7.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.8.** No julgamento das propostas, é facultada à **Comissão de Seleção** ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 9.9.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no item 10 deste Edital.
- 9.10.** Se todas as empresas forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03

(três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

- 9.11.** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

- 10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 10.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 10.3.** Os documentos poderão ainda ser autenticados na data de sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, a partir das **09h até quinze minutos antes do início da sessão.**
- 10.4.** Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste Edital, na ordem em que são pedidos nos itens 10.4 até 10.6.
- 10.4.1.** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada na forma prevista nos itens 10.2 e 10.3.
- 10.5.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 10.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

- 10.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.5.4.** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 10.6.** A documentação referente à **Regularidade Fiscal e a Qualificação Técnica** (Art. 20 e 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 10.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.6.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.6.3.** Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta Seleção Pública.
- 10.6.4.** Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 10.6.5.** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, 1 (um) profissional de nível superior, sendo necessariamente com formação em Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal ou Engenharia Civil devidamente registrados no CREA da região onde os serviços serão executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços compatíveis em qualidade e quantidade com o objeto desta Seleção.

10.6.5.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de termo de compromisso de contratação do profissional (**anexo II**), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.6.6. Declaração completa da equipe técnica com formação em nível superior e nível técnico, que terá a sua disposição para execução do serviço, acompanhado de comprovação dos vínculos profissionais, com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de termo de compromisso de contratação do profissional (**anexo II**), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.6.7. Atestado de visita técnica (Anexo VII) comprovando a realização de visita nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação, por meio de seu responsável técnico, devidamente assinado por responsável da Finatec ou IEF.

10.7. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.7.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (**Anexo III**); e

10.7.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**Anexo IV**).

10.8. A documentação referente à qualificação econômico-financeira (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.8.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.8.3. Apresentar DEMONSTRATIVO DE ILG (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL) e de ILC (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro) nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do balanço patrimonial do último exercício social para comprovação de capacidade financeira, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio ou Contador.

$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
---	--

Siglas	
ILG = Índice de Liquidez Geral	PC = Passivo Circulante
IS = Índice de Solvência	PNC = Passivo Não Circulante
AC = Ativo Circulante	PET = Passivo Exigível Total
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo	(PELP+PC)
	PELP = Passivo Exigível a Longo

ANC = Ativo Não Circulante	Prazo
ACR = Ativo Conta Redutoras	ILC = Índice de Liquidez Corrente
AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)	PL = Patrimônio Líquido
	CS = Capital Social

10.8.4. Caso o DEMONSTRATIVO de ILG, **item 10.8.3,** apresente uma Situação Financeira de resultado inferior a **1 (um inteiro),** a licitante, deverá possuir Patrimônio Líquido ou **Capital Social mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** a contar da solicitação do Membro da Comissão de seleção.
- 11.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

- 12.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão

imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

- 12.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado no endereço: Rodovia Ubá Juiz de Fora, km 02 - Bairro Horto Florestal.
- 12.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.
- 12.5.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:
 - 13.1.1.** Advertência;
 - 13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
 - 13.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 13.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto

contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- 13.1.5.** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 14.2.** Entregar o serviço de acordo com as especificações exigidas nos projetos e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste TR;
- 14.3.** A empresa contratada é responsável por todos os encargos e obrigações trabalhistas do pessoal que atuará na execução das atividades aqui descritas de obrigação da contratada, incluindo seu transporte, alimentação, hospedagem e toda a estrutura em campo que se faça necessária para a boa execução das atividades e o bem-estar da equipe técnica;
- 14.4.** Contratar mão-de obra para carregamento do material e insumos nos viveiros e descarregamento nas propriedades rurais;
- 14.5.** Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;
- 14.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 14.7.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 14.8.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

- 14.9.** Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verifique danos decorrentes do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;
- 14.10.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste TR;
- 14.11.** Atender às solicitações de serviços de acordo com as diretrizes, especificações técnicas, prazos e condições especificadas neste TR;
- 14.12.** Apresentar um relatório de execução com recibo com o quantitativo de materiais entregues ao produtor rural e assinado pelo mesmo, relatório fotográfico e mapa em formato .shp da área cercada, entregue em mídia física, com atesto do produtor rural confirmando a instalação;
- 14.13.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 14.14.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte dos equipamentos até os locais de execução dos serviços, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência; e
- 14.15.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Realizar a fiscalização do contrato, com apoio da Coordenação do Instituto Estadual de Florestas (IEF/MG), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e exigindo as medidas corretivas necessárias.
- 15.2.** Acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados, avaliando os Relatórios Técnicos entregues pela Contratada e atestando os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços. Como parte

dos procedimentos de fiscalização, a Contratante pode, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

- 15.3.** Encaminhar à contratada as solicitações de correção dos serviços, se for o caso;
- 15.4.** Comunicar à Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional envolvido com os trabalhos por parte da Contratada;
- 15.5.** Manter todos os profissionais indicados na proposta devidamente contratados durante toda a vigência do contrato e, havendo necessidade de substituição, encaminhar o nome e currículo do novo funcionário para aprovação da contratante;
- 15.6.** Atestar o cumprimento das ações e o fornecimento estabelecidas neste TR para execução das atividades;
- 15.7.** Realizar o repasse do material de cercamento à contratada;
- 15.8.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada em contrato, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;
- 15.9.** Disponibilizar dados e informações necessárias ao cumprimento das ações previstas neste TR; e
- 15.10.** Atestar o recebimento definitivo dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o **atesto do coordenador do Projeto e do fiscal do contrato**.
- 16.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a quantidade dos equipamentos fornecidos, acompanhada de comprovante de recebimento do produto.

- 16.3.** Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.
- 16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 17.2.** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.
- 17.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.4.** A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.
- 17.5.** É facultado ao Comprador da FINATEC:
- 17.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
 - 17.5.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos

proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firmam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

17.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.5.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até o dia 28 de fevereiro de 2020.

17.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.

17.9. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Compromisso

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V – Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Atestado de Visita Técnica

Brasília, 07 de fevereiro de 2020.

Vânia Soares Sabino Gomes
Membro da Comissão de Seleção

ANEXO I
SELEÇÃO PÚBLICA 003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO CERCAMENTO VOLTADOS À RECUPERAÇÃO DAS
ARÉAS ATENDIDAS PELO PROJETO EM MINAS GERAIS.**

Projeto Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao
Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata
Atlântica do Brasil.

Fevereiro, 2020

1. JUSTIFICATIVA

A Bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (BHRPS) tem uma área de 55.500 km² (ANA, 2001), grande parte desta está na Zona da Mata Mineira. Esta região foi explorada principalmente para a comercialização de madeira, pastagem e implantação de cafeicultura, caracterizando-se, atualmente, por um território altamente antropizado, com predomínio de pastagens degradadas.

Desta forma, com o intuito de promover o aumento dos estoques de carbono e a recuperação ambiental da BHRPS, celebrou-se, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTIC), juntamente com as Secretarias Estaduais de Meio Ambiente de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, incluindo o Instituto Estadual de Florestas (IEF), o Projeto denominado "Recuperação e Proteção de Serviços do Clima e Biodiversidade no Corredor Sudoeste da Mata Atlântica Brasileira" - Projeto Conexão Mata Atlântica (Convênio de financiamento não reembolsável de investimento do Fundo Global Para O Meio Ambiente (GEF) n° GRT/FM-14550-BR). Em Minas Gerais estabeleceu-se como alvo a sub-bacia hidrográfica dos rios Pomba e Muriaé.

Após levantamento técnico na área de atuação do projeto, foram localizadas diversas áreas degradadas, devido à prática de agropecuária extensiva na região. Foi identificado, ainda, um baixo nível tecnológico na execução das atividades agropecuárias, gerando assim uma grande degradação do solo e dos mananciais de água, sendo necessário fomentar a recuperação florestal da região.

Desta forma, foram elaborados Projetos Técnicos de recuperação de áreas degradadas pelos técnicos do IEF, lotados na Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Mata (URFBio Mata) e suas respectivas Agências Avançadas. Tais Projetos Técnicos tem como intuito propor, em consonância com o produtor rural, áreas para implantação de Sistemas Agroflorestais (SAF's), Integração Lavoura-pecuária (ILPF), reflorestamento de espécies nativas e/ou exóticas, enriquecimento e/ou

condução da regeneração natural, bem como para cercamento, em áreas de preservação permanente, reservas legais e áreas degradadas por ausência de cobertura florestal.

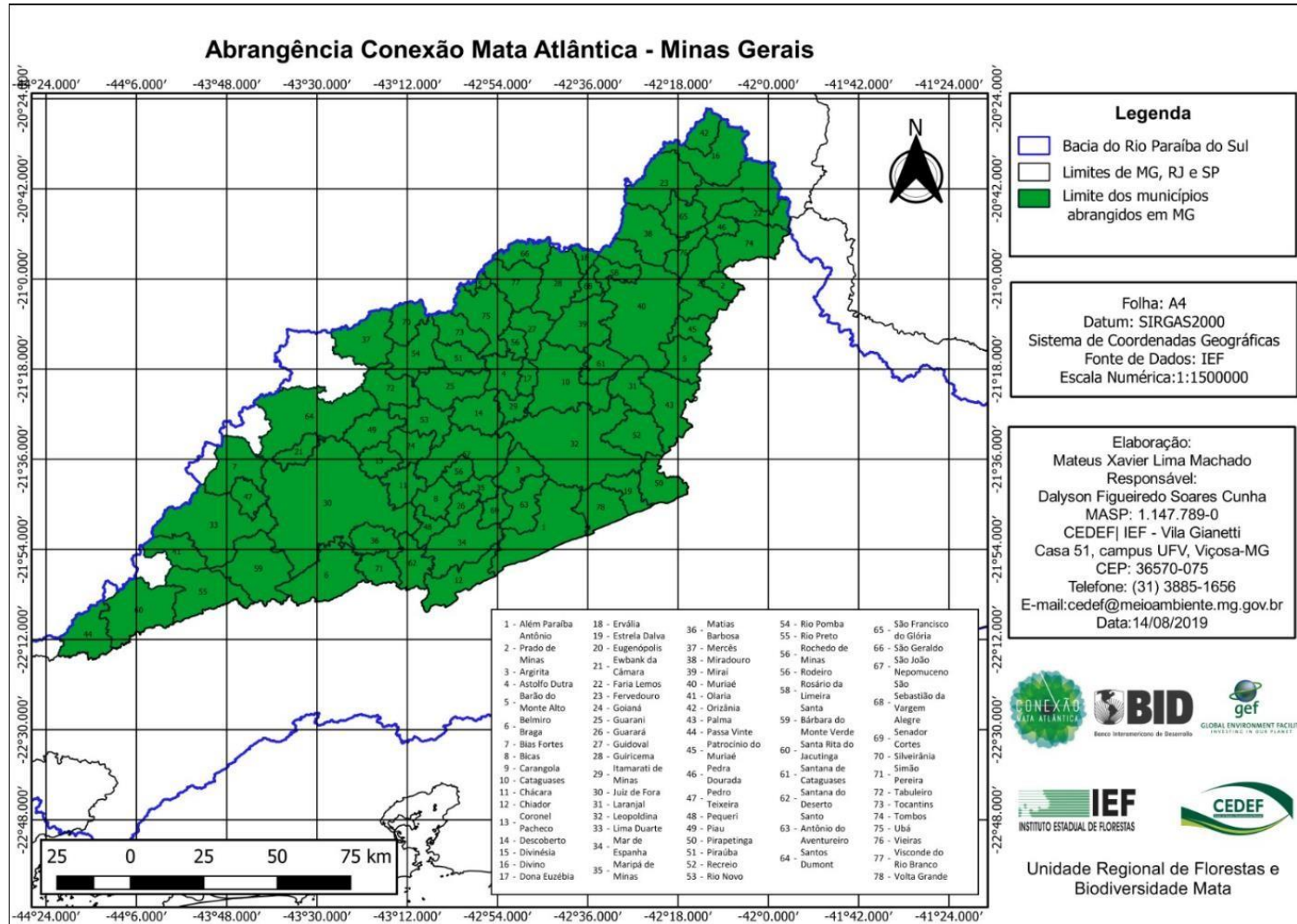
Em posse do Termo de Compromisso, firmado entre o IEF e o produtor rural, interessado em participar do projeto Conexão Mata Atlântica, este receberá os materiais e insumos necessários para a instalação da cerca, faz-se necessário à realização do efetivo

cercamento das áreas objetos de recuperação, conforme definido no Projeto Técnico. Dentre os objetivos esperados com a execução dos Projetos Técnicos estão:

- ✓ Maior conscientização dos produtores rurais quanto à utilização de práticas conservacionistas edáficas, vegetativas e mecânicas no preparo e manejo das propriedades;
- ✓ Redução dos impactos ambientais;
- ✓ Uso sustentável do solo e água;
- ✓ Recuperação e adequação ambiental de propriedades rurais;
- ✓ Aumento dos estoques de carbono, através da restauração de florestas nativas e conversão de áreas degradadas em produtivas;
- ✓ Mitigação das mudanças climáticas;
- ✓ Auxiliar na formação de corredores ecológicos, conectando fragmentos florestais remanescentes, visando aumentar o fluxo gênico e a conservação da biodiversidade.

2. ABRANGÊNCIA

Os serviços deste Termo de Referência serão realizados na Zona da Mata Mineira, abrangendo a Bacia do rio Paraíba do Sul.



Mapa 1. Bacia do Hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 GERAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em recuperação ambiental, por meio de cercamento, nas áreas alvos de Projetos Técnicos em propriedades rurais, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, transporte de materiais.

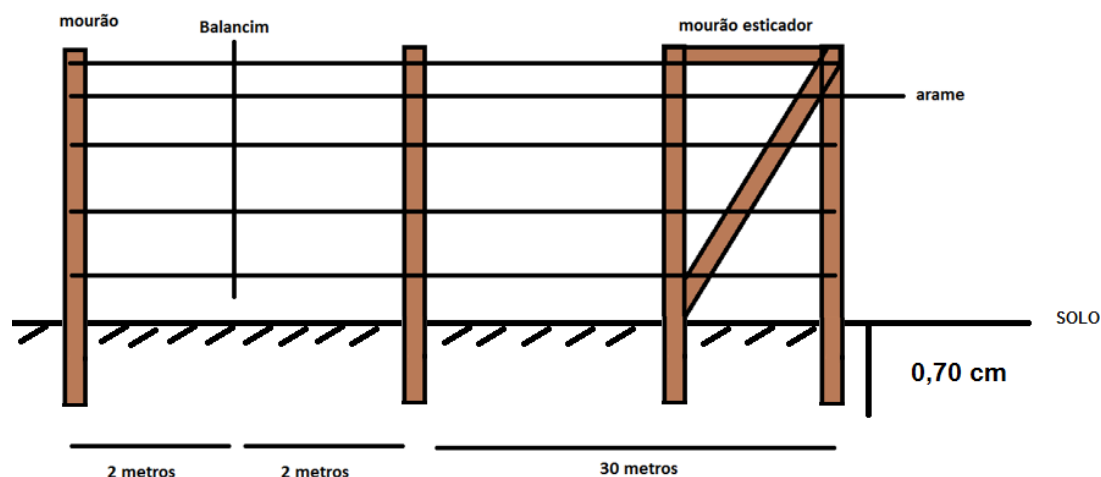
A prestação de serviços, que se solicita neste TR, foi baseada nos recursos previstos no Plano Operacional Anual (POA) e nos recursos que serão disponibilizados nos próximos desembolsos. Para tanto, as áreas, nas quais serão realizadas as ações de cercamento, envolverá 60.000 metros de perímetro, com prazo de execução até Janeiro de 2021.

3.1. ESPECÍFICOS

- Realização de reunião prévia às ações de recuperação ambiental com Coordenador do Regional do IEF em Ubá, responsável pelos projetos para alinhamento e retirada dos projetos técnicos e respectivos documentos cabíveis;
- Solicitação dos projetos técnicos ao técnico Dalyson Figueiredo Soares Cunha (dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br, Tel.:(31) 3885 1656, (31) 9 9536 6171, Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG.
- Elaboração e apresentação de calendário com as áreas as quais serão objeto do cercamento;
- Transporte do material de cercamento (mourão, balancim, arame farpado e grampo), dos viveiros de Ubá, Leopoldina e Muriaé-MG até as propriedades rurais apresentadas no projeto técnico;
- A empresa contratada será responsável por todos os custos de contratação de mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação da equipe responsável pela implantação da cerca e transporte de materiais;
- Realização das ações de cercamento previstas nos Projetos

Técnicos, sendo modelo de cercamento, podendo haver variações devido ao terreno, solicitação do produtor rural ou do técnico do IEF:

3.1.1 Modelo 60.000 metros de cerca utilizando 5 fios de arame farpado, com mourões dispostos a cada 4 metros, e entre eles a uma distância de 2 metros serão utilizados balancins. Os mourões devem ser enterrados a 0,50 m no solo.



- Elaboração e apresentação de Relatórios de campo, com registro fotográfico e descrição do serviço prestado. Os relatórios impressos e assinados deverão ser entregues ao técnico Dalyson Figueiredo Soares Cunha (dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br, Tel.:(31) 3885 1656, (31) 9 9536 6171, Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG ,
- A empresa deverá enviar a nota fiscal de cada cercamento, para pagamento por metro de cerca realizada, a NF deverá ser apresentada ao técnico Dalyson Figueiredo Soares Cunha (dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br, Tel.:(31) 3885 1656, (31) 9 9536 6171, Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG, para devida vistoria e posterior pagamento.

4. CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

- As ações de instalação de cercas das áreas deverão ocorrer sob supervisão do engenheiro da empresa contratada para tanto;
- A empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra capacitada para implantação dos Projetos Técnicos;
- A empresa contratada deverá fornecer equipamentos necessário à execução dos Projetos Técnicos;
- Os materiais de cercamento serão fornecidos pelo IEF, deverão ser retirados em um dos 3 viveiros indicados na Tabela 1, abaixo, devendo a escolha do viveiro ser baseada em proximidade à propriedade rural onde serão realizadas as ações de recuperação ambiental, bem como na disponibilidade do material e insumos;

Tabela 1. Endereço dos Viveiros

Viveiros	Endereço Completo	Horário de Funcionamento
Leopoldina	12 Km de Cataguases sentido Leopoldina na BR 120, entrar à direita na placa IEF e seguir por mais 4,4 Km até a entrada do viveiro (32) 3441-4496	07:30-11:00 12:00- 16:00
Muriaé	BR 365, s/n - Vila do Carmo - Muriaé (31) 3746-1420	07:30-11:00 12:00- 16:00
Ubá	Rodovia Uba, km 02 - Ubá Tel: (32)3539-2740	07:00-11:00 12:00- 16:00

- A retirada do material e insumos deverá ser planejada e sua disponibilidade verificada previamente com o técnico do IEF responsável pelo viveiro;
- O IEF fornecerá os seguintes insumos e material: mourão, arame farpado, grampo, balancim;
- O IEF disponibilizará Projeto Técnico das áreas as quais serão objeto da recuperação ambiental e técnico para a devida vistoria anteriormente ou posterior;
- A empresa contratada deverá elaborar e apresentar ao IEF um calendário com as áreas as quais serão objeto da recuperação

ambiental, devendo, para tanto, entrar em contato com o produtor beneficiado previamente de forma a agendar a realização das atividades na propriedade deste;

- Os locais objetos de recuperação ambiental estão organizados por propriedade;
- A empresa contratada fornecerá a equipe que fará o cercamento e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), como botas, perneiras, luvas, óculos e chapéu, ferramentas, transporte, hospedagem e alimentação à equipe de campo e outros itens necessários à boa execução dos serviços, bem como um engenheiro, para a orientação e supervisão das atividades de campo;
- As ações de recuperação ambiental, deverão seguir o informado em projeto técnico entregue pelo técnico do IEF, sendo que qualquer alteração ou complementação de informação que se faça necessária à boa condução das atividades e aumento as chances de sucesso da recuperação ambiental deverão ser acordadas formalmente com o técnico do IEF.

5. DA AVALIAÇÃO FINAL DO OBJETO

- Implantação do cercamento conforme projeto técnico;
- Qualidade da cerca implantada.

6. PRAZO

Os prazos para as etapas serão:

- As atividades **em campo** deverão ser iniciadas até 30 dias após a assinatura do contrato;

- Com prazo de execução até Janeiro 2021

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para a verificação da conformidade do serviço entregue em relação às disposições deste TR, os servidores abaixo exercerão a função de gestor e fiscal do contrato:

Dalyson Figueiredo Soares Cunha
(dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br, Tel.:(31) 3885 1656, (31) 9
9536 6171, Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF).
Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de
Viçosa
- Viçosa/MG

Sebastião Vieira de Jesus – Telefone: (32) 3539-2740 (Gestor – URFBio
Mata) e-mail: sebastiao.vieira@meioambiente.mg.gov.br

Marcelo Massaharu Araki - Telefone: (31) 3915-1365 (Fiscal Designado –
sede IEF) e-mail: marcelo.araki@meioambiente.mg.gov.br

Lissandra Fiorine – Telefone: (31) 3915-1365 (Suplente do Fiscal – sede
IEF)

e-mail: mariana.marotta@finatec.org.br E outros técnicos do IEF que por
ventura serão convocados a avaliar a prestação de serviços.

Os serviços descritos serão executados em campo, nos municípios
situados na área de abrangência das Sub Bacia do Rio Paraíba do Sul,
porém todos os encaminhamentos e definições referentes ao TR serão
tratados na URFBio Mata e sede do IEF, nos seguintes endereços e sob a
responsabilidade dos analistas citados acima.

Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Mata (URFBio Mata)
Endereço: Rodovia Ubá Juiz de Fora, km 02 - Bairro Horto Florestal

Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas (DCRE)
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Av. João Paulo II, 4.143
– Bairro: Serra Verde, Prédio Minas - 1º andar, lado par, Belo Horizonte,
MG, CEP 31.630-900.

Cabe ressaltar que qualquer encaminhamento ou reunião deverá ser
previamente agendada com os técnicos responsáveis.

REFERÊNCIAS



ANA - Agência Nacional das Águas. **Bacia do Rio Paraíba do Sul:**

Livro da Bacia. Brasília: Ceivap, 2001. 70 p. Disponível em:

<<http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sge/CEDOC/Catalogo/2001/BaciadoRioParaibadoSul.pdf>>. Acesso em: 24 jan. 2018

ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA 003/2020
TERMO DE COMPROMISSO DA EQUIPE TÉCNICA

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa/instituição.....
....., participante da Licitação, modalidade
..... n°,
destinada à Contratação de pessoa jurídica (doravante: CONTRATADA) para a
execução de serviços técnicos especializados em recuperação ambiental, por meio de
cercamento, declara que todos os profissionais integrantes da equipe apresentada
pela empresa nesta proposta técnica serão os responsáveis técnicos pelos trabalhos
realizados e pelos relatórios gerados como parte integrante deste serviço.

Os mesmos realizarão pessoalmente estes trabalhos/pesquisas, sendo vedada a
delegação total ou parcial de suas tarefas para assistentes, auxiliares ou
subordinados, estando cientes de que a substituição do(s) referido(s) profissional (is)
somente será possível se previamente autorizada por escrito pelo IEF, mediante a
devida justificativa da Contratada e desde que o(s) novo(s) responsável (is) técnico(s)
preencha(m) todos os requisitos exigidos no termo de referência e edital desta
concorrência.

O não cumprimento do presente compromisso implicará em aplicação de
penalidades.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de
(ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para fornecimento de materiais para cercamento e insumos agrícolas, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

LOTE CERCAMENTO				
ITEM	Especificação	Quantidade (em metros)	Preço Unitário	Preço Total
1	Cerca utilizando 5 fios de arame farpado, com mourões dispostos a cada 4 metros, e entre eles a uma distância de 2 metros serão utilizados balancins. Os mourões devem ser enterrados a 0,50 m no solo	60.00,00		
Valor Global				

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, prestar os serviços e fornecer os materiais necessários, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$_____ (*valor por extenso*), unitário e global.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento e nada mais será pleiteado qualquer título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VI

CONTRATO Nº xxx/2020 – GEF-BID/FINATEC

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E XXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CERCAMENTO VOLTADOS À RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS ATENDIDAS PELO PROJETO EM MINAS GERAIS.

CONTRATO que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 37.116.704/0001-34, com sede na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, tel.: xxxxxxxx, e-mail xxxxxxx, representada pela Sócia-Administradora xxxxxxxx, residente e domiciliada na no endereço xxxxxxxxxxxx, portadora do documento de identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 009/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução cercamento voltados à recuperação das áreas atendidas pelo projeto em Minas Gerais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 003/2020.

1.2. **Este Termo de Contrato vincula-se a Seleção Pública 003/2020 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, será cobrado o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), fixos e irrevogáveis, pagos na forma prevista no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: O limite do valor a ser usado em decorrência deste contrato poderá ser repactuado mediante termo aditivo, até o limite previsto na legislação.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A doação onerosa a ser percebida pela parte CONTRATADO proverá de recursos oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no **item 16** do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na CONTRATANTE, com emissão correta e o atesto do fiscal do projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio do IEF - MG, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

- 7.1. Realizar a fiscalização do contrato, com apoio da Coordenação do Instituto Estadual de Florestas (IEF/MG), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e exigindo as medidas corretivas necessárias.
- 7.2. Acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados, avaliando os Relatórios Técnicos entregues pela Contratada e atestando os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços. Como parte dos procedimentos de fiscalização, a Contratante pode, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 7.3. Encaminhar à contratada as solicitações de correção dos serviços, se for o caso;
- 7.4. Comunicar à Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional envolvido com os trabalhos por parte da Contratada;
- 7.5. Manter todos os profissionais indicados na proposta devidamente contratados durante toda a vigência do contrato e, havendo necessidade de substituição, encaminhar o nome e currículo do novo funcionário para aprovação da contratante;
- 7.6. Atestar o cumprimento das ações e o fornecimento estabelecidas neste TR para execução das atividades;
- 7.7. Realizar o repasse do material de cercamento à contratada;
- 7.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada em contrato, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;
- 7.9. Disponibilizar dados e informações necessárias ao cumprimento das ações previstas neste TR; e
- 7.10. Atestar o recebimento definitivo dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

8.2. Entregar o serviço de acordo com as especificações exigidas nos projetos e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste TR;

8.3. A empresa contratada é responsável por todos os encargos e obrigações trabalhistas do pessoal que atuará na execução das atividades aqui descritas de obrigação da contratada, incluindo seu transporte, alimentação, hospedagem e toda a estrutura em campo que se faça necessária para a boa execução das atividades e o bem-estar da equipe técnica;

8.4. Contratar mão-de obra para carregamento do material e insumos nos viveiros e descarregamento nas propriedades rurais;

8.5. Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

8.7. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;

8.8. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

8.9. Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verifique danos decorrentes do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste TR;

8.11. Atender às solicitações de serviços de acordo com as diretrizes, especificações técnicas, prazos e condições especificadas neste TR;

8.12. Apresentar um relatório de execução com recibo com o quantitativo de materiais entregues ao produtor rural e assinado pelo mesmo, relatório fotográfico e mapa em formato .shp da área cercada, entregue em mídia física, com atesto do

produtor rural confirmando a instalação;

8.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

8.14. Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte dos equipamentos até os locais de execução dos serviços, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência; e

8.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, o CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

9.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1 Descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.1.3 Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.1.4 Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.5 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.1.6 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.1.7 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.8 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e

10.1.9 Ocorrendo à rescisão deste Contrato, o CONTRATADO será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.

10.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do CONTRATADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.4 As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.5 A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.6 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará ao CONTRATADO o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes CONTRATANTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS -
FINATEC**
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF/ID: _____

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF/ID: _____

ANEVO VII
SELEÇÃO PÚBLICA xxx/2020
Atestado de Visita Técnica

Atesto, para fins de habilitação à Seleção Pública xxx/2020, que a empresa _____, por seu responsável técnico _____, inscrito no CREA _____, participou da Visita Técnica realizada em ____/____/____ nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE DA FINATEC/IEF
(COM CARIMBO)

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA